



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

EDITAL 7ª CCR/MPF Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Vide [Edital 7ª CCR/MPF nº 15, de 9 de abril de 2024](#)

Seleção para compor a lista de suplência de membros do Ministério Público Federal interessados em titularizar os Ofícios Especiais de Inspeção, Vistoria e atuação nos feitos do Sistema Penitenciário Federal no âmbito do Ministério Público Federal (Ofícios especiais SPF).

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 7º, art. 2º e art. 6º da [Resolução CSMPF nº 20/1996](#), tendo em vista o disposto no art. 6º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023](#); na [Portaria PGR/MPF nº 748, de 27 de setembro de 2023](#) (com a redação dada pela [Portaria PGR/MPF nº 836, de 15 de outubro de 2023](#)) e na [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#); e, considerando o teor dos autos do PGEA nº 1.00.000.000206/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições, para compor lista de suplência de membros do Ministério Público Federal interessados em titularizar os Ofícios Especiais de Inspeção, Vistoria e Atuação nos feitos do Sistema Penitenciário Federal no âmbito do Ministério Público Federal (Ofícios Especiais SPF), ficarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, por meio do Sistema de Seleção de Membros – SISAM.

§ 1º O prazo previsto no caput terá início às 08h00 do dia 02 de abril de 2024 e término às 18h00 do dia 11 de abril de 2024.

§ 2º Durante o prazo previsto no caput, os membros interessados somente poderão aderir à lista de suplência por meio da sistemática estabelecida neste Edital.

§ 3º Ao inscrever-se para a seleção, o interessado fica ciente do regramento estabelecido pelo [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023](#), na [Portaria PGR/MPF nº 748, de 27 de setembro de 2023](#) (com a redação dada pela [Portaria PGR/MPF nº 836, de 15 de outubro de 2023](#)) e na [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#).

§ 4º Somente serão consideradas as solicitações de desistências registradas no SISAM, até o término do prazo.

Art. 2º Os membros selecionados integrarão a lista de suplência dos Ofícios Especiais SPF, a seguir descritos:

a) Ofício Especial SPF com atribuição na Penitenciária Federal de Catanduvas/PR, devendo o membro ser da região Sul;

b) Ofício Especial com atribuição na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, devendo o membro ser da região Centro-Oeste;

c) Ofício Especial com atribuição na Penitenciária Federal de Mossoró/RN, devendo o membro ser da região Nordeste;

d) Ofício Especial com atribuição na Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, devendo o membro ser da região Norte;

e) Ofício Especial com atribuição na Penitenciária Federal de Brasília/DF, devendo o membro ser da região Centro-Oeste.

Art. 3º O membro poderá manifestar a intenção de compor a lista de suplência de mais de uma região de atuação dos Ofícios Especiais SPF, vedada a indicação de prioridades.

Parágrafo Único. O membro com designação vigente para Ofício Especial SPF não poderá participar do chamamento para formação da lista de suplência estabelecida neste Edital.

Art. 4º Findo o prazo do chamamento, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão divulgará a lista de suplência consolidada, ordenada segundo a data de entrada e a antiguidade no cargo, apurada na última lista publicada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

§ 1º Caso haja membros já inscritos na lista de suplência vigente ao tempo da abertura do prazo de que trata o presente edital, estes comporão a lista de suplência consolidada, nela figurando os membros com precedência, consignadas as respectivas datas de entrada.

§ 2º A lista de suplência formada a partir do presente Edital terá validade até a próxima designação geral de titulares de Ofícios Especiais, nos termos do art. 2º, § 1º, da [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#).

§ 3º O membro que aderir à lista de suplência por meio do presente Edital poderá enviar à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, via sistema Único, manifestação solicitando a saída, após o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação do seu ingresso.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 6º Este Edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 2 abr. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)